

EDITAL COMPLEMENTAR DE DIVULGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS GRATUITAS REMANESCENTES PARA O ENSINO MÉDIO INTEGRADO AO ENSINO TÉCNICO SESC/SENAC PARANÁ, PARA ALUNOS INGRESSANTES NO PRIMEIRO ANO LETIVO DAS TURMAS COM INÍCIO EM 2023, NA UNIDADE SESC/SENAC DE ARAPONGAS.

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, Administração Regional no Estado do Paraná, e o SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, Administração Regional no Estado do Paraná, tornam pública a realização do Processo Seletivo para provimento de vagas gratuitas para alunos ingressantes no primeiro ano letivo das turmas com início em 2023 do **ENSINO MÉDIO INTEGRADO AO ENSINO TÉCNICO SESC E SENAC PARANÁ**, ofertado na Unidade do SESC e do SENAC qualificadas neste instrumento, mediante condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente Processo Seletivo público será regido por este Edital de acordo com as Diretrizes do Programa de Comprometimento e Gratuidade – PCG do SESC e com as Diretrizes do Programa Senac de Gratuidade – PSG do SENAC, e executado pela Unidade do SESC e do SENAC especificadas no ANEXO I.
- 1.2 As Entidades oferecem vagas gratuitas para alunos ingressantes no primeiro ano letivo das turmas com início em 2023 do **ENSINO MÉDIO INTEGRADO AO ENSINO TÉCNICO SESC E SENAC PARANÁ**, distribuídas conforme contido no ANEXO I.
- 1.3 A inscrição ocorrerá a partir da data de publicação do presente Edital até **04 de março de 2023**, e deverá ser realizada presencialmente, mediante agendamento prévio, na Unidade do SESC e do SENAC de escolha do candidato para realização do Curso, dentre aquelas especificadas no ANEXO I, respeitando-se as datas e horários informados neste Edital.

2. DOS PRÉ-REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO

- 2.1 O Processo Seletivo está aberto a candidatos que atendam concomitantemente aos termos do Programa de Comprometimento e Gratuidade – PCG e o Programa Senac de Gratuidade – PSG, em consonância com os Decretos n.ºs 6.632/2008 e 6.633/2008, e conforme diretrizes publicadas pelos respectivos Departamentos Nacionais do SESC e do SENAC.
- 2.2 O candidato deverá preencher os seguintes critérios:
 - I. Ser trabalhador do Comércio de Bens, Serviços e Turismo ou dependente de trabalhadores do comércio e/ou estudante da educação básica da rede pública de ensino;
 - II. Comprovar renda familiar compatível com o Programa Senac de Gratuidade – PSG e o Programa de Comprometimento e Gratuidade SESC – PCG, quais sejam:
 - a) Programa Senac de Gratuidade – PSG: renda familiar mensal *per capita* de até 2 (dois) salários mínimos federais atestada mediante autodeclaração do postulante. A renda familiar mensal *per capita* é calculada somando-se a renda bruta dos componentes do grupo familiar e dividindo-se pelo número de pessoas que formam esse mesmo grupo. Entende-se como “grupo familiar”, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia que o candidato que, cumulativamente, usufruam da renda bruta mensal familiar e tenham com o candidato algum dos seguintes graus de parentesco: pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro(a), filho(a), enteado(a), irmão(ã) ou avô(ó).
 - b) Programa de Comprometimento e Gratuidade Sesc – PCG: renda bruta familiar de até 3 (três) salários mínimo, considerando o piso nacional vigente na data da inscrição, atestada mediante autodeclaração para as atividades elegíveis e que requerem inscrições. Considera-se como “renda” o total das importâncias recebidas periodicamente, como remuneração de

trabalho ou de prestação de serviços, de aluguel de imóveis, de aplicação de capital, benefícios, pensão, aposentadoria, rendimento, entre outros. Considera-se como “renda bruta familiar” o somatório da renda individual dos moradores do mesmo domicílio, consanguíneos ou não.

- III. Apresentar Declaração atestando que o candidato está matriculado no 1º ano do Ensino Médio em 2023.
- IV. Ser residente no Estado do Paraná.

3. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

- 3.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato ou seu responsável legal, na hipótese de candidato menor de 18 (dezoito) anos, não poderá alegar desconhecimento do contido no presente Edital e estar ciente de que o(a) aluno(a) e seu responsável deverão preencher os requisitos exigidos para efetivar a candidatura às vagas gratuitas.
- 3.2 No ato da inscrição, o candidato ou seu responsável legal, na hipótese de candidato menor de 18 (dezoito) anos, deverá apresentar cópia, acompanhada de original, dos seguintes documentos:
 - I. Ficha de Inscrição no Programa Senac de Gratuidade do SENAC PR e Ficha de Inscrição no Programa de Comprometimento e Gratuidade do SESC PR acompanhada de questionário socioeconômico, com todos os campos preenchidos;
 - II. Formulários de Autodeclaração de Renda do Programa Senac de Gratuidade do SENAC PR e do Programa de Comprometimento e Gratuidade do SESC PR, preenchidos e assinados pelo candidato e/ou por seu responsável legal, na hipótese de candidato menor de 18 (dezoito) anos;
 - III. RG (Documento de Identidade) do candidato;
 - IV. CPF (Cadastro de Pessoa Física) do candidato;
 - V. Certidão de Nascimento do candidato;
 - VI. RG (Documento de Identidade) e CPF (Cadastro de Pessoa Física) ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) do responsável legal, na hipótese de candidato menor de 18 (dezoito) anos;
 - VII. Apresentar Declaração ou Histórico Escolar que ateste que o candidato está cursando educação básica em rede pública, nos casos em que o candidato não seja trabalhador do comércio ou dependente de trabalhador do comércio;
 - VIII. Cartão Cliente SESC dentro do prazo de validade (informações e confecção do Cartão Cliente poderão ser obtidas no Serviço de Atendimento ao Cliente – SAC, conforme endereços e horários de atendimento da Unidade do SESC indicadas no ANEXO I deste Edital), caso seja Trabalhador do Comércio de Bens, Serviços e Turismo ou dependentes de Trabalhadores do Comércio;
 - IX. Comprovante de Residência no Estado do Paraná (conta de água, luz, telefone ou outra correspondência) atualizado (máximo de 90 dias) em nome do candidato ou do responsável legal, na hipótese de menor de 18 (dezoito) anos. No caso de casa alugada ou cedida, deverá acrescentar uma observação, na cópia, declarando que a casa é alugada/cedida e o comprovante está em nome do proprietário do imóvel;
 - X. Comprovação de renda familiar compatível com o Programa Senac de Gratuidade – PSG do SENAC e com o Programa de Comprometimento e Gratuidade SESC – PCG, conforme hipóteses descritas na tabela abaixo:

a) Quando assalariado	Os 03 (três) últimos Comprovantes de Renda (Holerites) e da Carteira de Trabalho, páginas: identificação/foto, o último contrato de trabalho e página seguinte em branco, do aluno (caso trabalhe), dos responsáveis legais e demais integrantes do grupo familiar, maiores de 18 (dezoito) anos.
b) Quando aposentado ou pensionista	Carteira de trabalho (páginas: identificação/foto, o último contrato de trabalho e página seguinte em branco) e os três últimos comprovantes de recebimento da aposentadoria ou pensão.
c) Quando autônomo	I- Apresentar a Carteira de Trabalho original e cópia das páginas: identificação/foto, o último contrato de trabalho e página seguinte em branco - caso não possua Carteira de Trabalho, deverá incluir na declaração de próprio punho a informação de que não possui o documento; II- Apresentar uma declaração de próprio punho declarando a atividade que exerce, quanto tempo, quanto recebe e qual foi sua última função, com assinatura reconhecida em cartório.
d) Quando desempregado	I- Apresentar a Carteira de Trabalho original e cópia das páginas: identificação/foto, o último contrato de trabalho e página seguinte em branco; II- Apresentar uma declaração de próprio punho declarando há quanto tempo está desempregado, qual foi sua última função, se tem atividade informal e qual o valor mensal que recebe, com assinatura reconhecida em cartório.
e) Quando algum dos integrantes da família for maior de 18 (dezoito) anos e não exercer nenhuma atividade remunerada	I- Apresentar a Carteira de Trabalho original e uma cópia (folha de identificação, página com o último contrato de trabalho e página seguinte em branco - caso não possua carteira de trabalho deverá incluir na declaração de próprio punho não possuir o documento); II- Apresentar uma declaração de próprio punho informando a situação (ex.: exercendo somente atividades do lar, somente estudando, entre outras), com assinatura reconhecida em cartório.
f) Pensão alimentícia	Cópia da decisão judicial ou, nas situações em que a pensão for paga devido a acordo não judicial (acordos verbais ou informais), declaração de próprio punho informando a situação e sobre o pagamento (com valor) ou o não pagamento de pensão alimentícia/ajuda financeira, com assinatura reconhecida em cartório.
g) Caso um dos genitores tenha falecido	Apresentar comprovante atualizado do recebimento de pensão por morte, caso não possua o benefício, apresentar declaração de próprio punho informando sobre o não pagamento de pensão por morte, com assinatura reconhecida em cartório. Apresentar cópia da certidão de óbito comprovando o falecimento.

3.3 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

3.4 As informações prestadas nas Fichas de Inscrição, como também nos Formulários de Autodeclaração de Renda, são de inteira responsabilidade do candidato e, na hipótese de candidato menor de 18 (dezoito) anos, de seu responsável legal, **sendo reservado ao SESC e ao SENAC Paraná excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher de forma correta e completa as informações, assim como prestá-las de forma fraudulenta não condizente com**



a realidade, podendo responder, a qualquer momento por crime contra a fé pública, conforme Artigo 229, do Código Penal, Decreto Lei 2.848 de 07 de dezembro de 1940.

- 3.5 Se julgar necessário, o SESC e o SENAC Paraná realizarão visitas domiciliares, sem prévio agendamento, ao endereço informado nas Fichas de Inscrição, ficando o seu responsável legal ciente. A eventual visita será realizada por um Assistente Social ou profissional habilitado das Entidades, devidamente identificado. Neste momento, poderão ser solicitados novos documentos e informações sobre a situação socioeconômica familiar, ou de documentação.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

4.1 O Processo de seleção será regido pelos seguintes critérios:

- a) Análise das informações prestadas nas Fichas de Inscrição, nos Formulários de Autodeclaração de Renda e no questionário socioeconômico;
- b) Análise da documentação apresentada;
- c) Aplicação do Índice Classificatório (com base nas informações prestadas nas Fichas de Inscrição e nos Formulários de Autodeclaração de Renda) que será analisado conforme:
 - I. Categoria;
 - II. Valor da renda bruta familiar;
 - III. Composição do Grupo Familiar.

4.2 Os candidatos desde já ficam cientes que serão classificados em ordem ascendente do valor do Índice calculado, ou seja, quanto menor o Índice, maior o grau de vulnerabilidade social.

4.3 No caso de empate do Índice Classificatório dar-se-á preferência ao candidato que sucessivamente:

- I. For da categoria Trabalhador/Dependente do Comércio de Bens, Serviços e Turismo;
- II. Tiver menor Renda Bruta Familiar;
- III. Tiver maior idade.

5. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

5.1 As vagas serão preenchidas em função do número de vagas disponíveis para a turma, Curso e Unidade de escolha do candidato no ato da inscrição, e em função dos resultados na avaliação de classificação conforme os critérios estipulados por este Edital.

5.2 Caso o número de aprovados ultrapasse o número de vagas disponíveis, os candidatos entrarão em uma lista de espera para abertura de novas vagas, somente no ano letivo de início da turma em questão, período de vigência do presente Edital.

5.3 A disponibilidade de vagas durante o período de vigência deste Edital não garante a convocação dos candidatos descritos na lista de espera, estando essa convocação condicionada à análise prévia, por parte das Entidades:

- a) Das possibilidades estabelecidas nas Diretrizes do Programa de Comprometimento e Gratuidade (PCG) do SESC e com as Diretrizes do Programa Senac de Gratuidade (PSG) do SENAC;
- b) Da compatibilidade entre o ingresso tardio no curso, a carga horária e o cronograma de aulas.

6. DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS

6.1 O candidato ou seu responsável legal, na hipótese de candidato menor de 18 (dezoito) anos, deverá apresentar-se, quando convocado, para comprovação dos requisitos em data definida pelas Entidades, munido da documentação exigida para matrícula.



6.2 A não apresentação dos documentos solicitados implica na automática eliminação do candidato no processo seletivo público.

6.3 Informações e documentos complementares aos prestados no ato da inscrição poderão ser solicitados na ocasião da comprovação dos requisitos exigidos, a exemplo de declaração referente ao atendimento aos pré-requisitos do curso, termo de compromisso, dados cadastrais com base legal referente à matrícula, entre outros, atendendo às Diretrizes do Programa de Comprometimento e Gratuidade (PCG) do SESC e com as Diretrizes do Programa Senac de Gratuidade (PSG) do SENAC.

6.4 A matrícula somente ocorrerá se a documentação solicitada atender às exigências apresentadas neste Edital.

7. DA GRATUIDADE

7.1 O candidato que vier a ser classificado fará jus à bolsa educacional integral para o **1.º ANO DO ENSINO MÉDIO INTEGRADO AO ENSINO TÉCNICO SESC E SENAC PARANÁ**, para o ano de 2023.

7.2 Ao aluno que realizar os três anos do **ENSINO MÉDIO INTEGRADO AO ENSINO TÉCNICO SESC E SENAC PARANÁ** na **Unidade SESC/SENAC Araongas**, na turma vinculada a este edital, seja através de bolsa educacional integral gratuita, seja através de custeio próprio, e for aprovado no curso, será conferido o diploma de "Técnico em Informática para Internet Integrado ao Ensino Médio".

7.3 Considerando a realização de aulas do Curso nos períodos matutino e vespertino, conforme calendário da turma para a qual o candidato solicita sua inscrição, se contemplado com o benefício da gratuidade, o mesmo aluno não poderá realizar outros cursos, na condição de gratuidade, que venham a ser ofertados no mesmo horário e turno das aulas do **ENSINO MÉDIO INTEGRADO AO ENSINO TÉCNICO SESC E SENAC PARANÁ**.

8. DA COMUNICAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 A partir do dia **07 de março de 2023**, será divulgado no endereço eletrônico do SESC Paraná: <https://www.sescpr.com.br/editais>, no endereço eletrônico do SENAC Paraná: <https://www.pr.senac.br> e nas Unidades do SESC e do SENAC listadas neste Edital, o Edital de Convocação dos candidatos selecionados que deverão comparecer pessoalmente, acompanhados de seus responsáveis legais, na Unidade, mediante agendamento prévio, portando documentação exigida para confirmação dos dados e efetivação da matrícula.

8.2 O presente processo seletivo será realizado seguindo o cronograma abaixo:

Processo/Atividade	Data/Período
Período de Inscrição e análise da documentação	A partir da publicação do presente Edital até 06 de março de 2023
Visitas domiciliares	A partir da publicação do presente Edital até 06 de março de 2023
Publicação do Edital dos Resultados e Convocação para Matrícula	A partir de 07 de março de 2023
Período de realização da Matrícula	08 de março de 2023

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

9. DA MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO DE GRATUIDADE PARA OS DEMAIS ANOS LETIVOS DO CURSO

- 9.1 Os candidatos selecionados, desde já, ficam cientes que para eventual direito a obtenção de bolsa educacional integral para os anos letivos seguintes, deverão possuir, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência, nota/conceito necessário para aprovação, cumprir as normas contidas no regimento escolar das Entidades, comprovar os requisitos necessários para o preenchimento da vaga, do contido na legislação relativa ao PSG do SENAC e ao PCG do SESC, dentre os quais, especialmente, a permanência na condição de baixa renda e demais, definidas pelas Diretrizes do Programa de Comprometimento e Gratuidade – PCG do SESC e com as Diretrizes do Programa Senac de Gratuidade – PSG do SENAC.
- 9.2 A manutenção do benefício de gratuidade concedido nos termos deste Edital está sujeita à análise mediante o disposto em Edital próprio a ser publicado pelas Entidades com cronograma específico e antecipadamente ao início de cada novo ano letivo do Curso.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 A inscrição do candidato implica a aceitação das normas para o processo seletivo público, contidas nos comunicados, neste Edital e em demais a serem publicados.
- 10.2 O candidato convocado para qualquer fase vinculada ao processo seletivo público que não atender aos comunicados no prazo estipulado pelas Entidades será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo.
- 10.3 O SESC e SENAC Paraná poderão solicitar complementação de documentação sendo a apresentação de inteira responsabilidade do responsável legal, na hipótese de candidato menor de 18 (dezoito) anos, que terá por finalidade averiguar a veracidade das informações prestadas na Ficha de Matrícula SESC e nos Formulários de Autodeclaração de Renda.
- 10.4 Verificado que houve irregularidades, omissões e/ou declarações falsas na documentação apresentada pelo aluno e/ou responsável legal, e que estas importam prejuízo, SESC e SENAC Paraná reservam-se o direito de não conservar o benefício concedido ao aluno, resultando no cancelamento da bolsa de estudos.
- 10.5 É de inteira responsabilidade do responsável legal, na hipótese de candidato menor de 18 (dezoito) anos, acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a esse processo seletivo, que sejam publicados e/ou divulgados na internet, nos endereços eletrônicos do SESC e do SENAC Paraná.
- 10.6 De acordo com as Diretrizes do Programa de Comprometimento e Gratuidade - PCG do SESC e com as Diretrizes do Programa Senac de Gratuidade – PSG do SENAC, os alunos matriculados na condição de gratuidade receberão, também gratuitamente, uniforme escolar e material didático, quando aplicável.
- 10.7 Os documentos relativos a este processo seletivo serão guardados pelo período de 05 (cinco), conforme determinam as Diretrizes do Programa de Comprometimento e Gratuidade - PCG do SESC e com as Diretrizes do Programa Senac de Gratuidade – PSG do SENAC.
- 10.8 Se o candidato ou responsável legal possuir alguma restrição financeira junto ao SESC ou ao SENAC Paraná, a efetivação da matrícula fica sujeita à quitação dos valores, caso contrário, o candidato perderá a vaga.
- 10.9 O SESC e o SENAC Paraná, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, assumem a responsabilidade de tratar, de forma íntegra e confidencial, os dados dos candidatos (pessoas naturais), e de seus responsáveis legais, que participarem do presente Edital, sejam selecionados ou não.

loep

- 10.10 Caso ocorra abandono, desistência ou transferência haverá um prazo de 02 (dois) anos para que o aluno possa candidatar-se novamente às vagas no Programa de Comprometimento e Gratuidade do SESC – PCG e no Programa Senac de Gratuidade – PSG, nesta atividade.
- 10.11 Ao SESC e ao SENAC Paraná fica reservado o direito de modificar as modalidades de ensino (presencial e online), parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, conforme decisão da autoridade competente.
- 10.12 Em ofertas online, realizadas conforme deliberação das Entidades, desde já indica-se a possibilidade de solicitação, ao aluno, do aceite de uso de imagem e som em encontros síncronos e gravações de aulas e/ou atividades promovidas no âmbito do Curso.
- 10.13 Desde já, o candidato ou seu responsável legal, na hipótese de candidato menor de 18 (dezoito) anos, fica ciente de que, se efetivada a matrícula em decorrência do especificado neste Edital, as Entidades poderão vir a utilizar informações pessoais para fins especificados na Política de Privacidade e pesquisas promovidas pelos Departamentos Nacionais do SESC e/ou do SENAC ao longo do Curso.
- 10.14 Desde já, o candidato ou seu responsável legal, na hipótese de candidato menor de 18 (dezoito) anos, fica ciente de que, se efetivada a matrícula em decorrência do especificado neste Edital, os dados cadastrais de e-mail e telefone dos alunos devem ser atualizados ao final do curso para a finalidade de participação em pesquisas de Egressos promovidas pelos Departamentos Nacionais do SESC e/ou do SENAC, no que couber.
- 10.15 Casos omissos serão analisados e deliberados pelas Direções Regionais do Senac PR e do Sesc PR.

Curitiba, 15 de fevereiro de 2023.


Sidnei Lopes de Oliveira
Diretor Regional do SENAC PR


Emerson Sextos
Diretor Regional do SESC PR

ANEXO I

DAS VAGAS GRATUITAS

1. ENSINO MÉDIO INTEGRADO AO ENSINO TÉCNICO SESC E SENAC PARANÁ
CURSO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA PARA INTERNET INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO

Unidade	Endereço	Telefone e e-mail	Vagas	Turma	Turno	Modalidade
Senac Arapongas	Rua Tico Tico Rei, nº 51, Jardim Caravelle, Arapongas/PR	(43) 3420-2831 arapongas@pr.senac.br Horário de atendimento: Segunda a sexta-feira das 8h às 22h e Sábado das 8h às 12h.	10	1º ano	Tarde	Presencial
Sesc Arapongas	Rua Tico Tico Rei, nº 41, Jardim Caravelli, Arapongas/PR	(43) 3308-2540 sac.arapongas@pr.senac.br Horário de atendimento: Segunda a sexta-feira das 8h às 21h e Sábado das 9h às 12h45.				